

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230165
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **registro de preços nº 20230165, Processo Administrativo nº 2412224-A/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos para atender a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão nº 3/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: **ARAÚJO AUTO PEÇAS LTDA**; CNPJ: nº 19.288.710/0001-97, estabelecida à Avenida Nazeazeno Ferreira-80, Riozinho, Bragança/PA, representada neste ato pelo Sra. **QUESSIDA OLIVEIRA PESTANA**, CPF nº 929.464.702-10, RG nº 5491819 PC/PA, Fone: (91) 98165-4546, e-mail: limpecautopecas@hotmail.com.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO: Compreende o ajuste da suspensão em valores que garantam o perfeito alinhamento das rodas dianteiras com as traseiras de forma que garanta segurança estabilidade do veículo e desgaste normal dos pneus. Balanceamento compreende cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estético e dinâmico) fazendo o ajuste necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto. Com a finalidade de garantir segurança, estabelecimento do veículo e desgaste normal dos pneus.	Horas	2.150	70,00	150.500,00

2	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (AR-CONDICIONADO): Consiste nos serviços de reparos do sistema de resfriamento de ar no interior do veículo, inclusive troca de gás de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.	Horas	1.650	80,00	132.000,00
4	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM GERAL: Será constituído em serviços realizados, tais como: reparos, repintura, pintura tira risco, pintura parcial, pintura total, desamassamento, aplicação, remoção, recarga, reposição, substituição de peças ou componentes em: para-choques, para-lamas, teto, capô, faróis, lanternas, vidros, borracha de vedação, defletores de chuva, película não refletiva, extintor de incêndio e outros que se fizerem necessários.	Horas	3.150	40,00	126.000,00
5	SERVIÇO DE ESTOFAMENTOS EM GERAL: Conserto com fornecimento e colocação de forramento e peças necessárias a manutenção.	Horas	1.150	38,00	43.700,00
TOTAL (R\$)					R\$ 452.200,00

Empresa: **AUTO ELÉTRICA BRAGA LTDA**; CNPJ: nº 42.481.623/0001-73, estabelecida à Passagem Jovita, nº 14, Taíra, Bragança/PA, Cep: 68.610-000, representada neste ato pelo Sr. **IVALDO XAVIER BRAGA**, CPF. nº 694.514.352-04, Fone: (91) 98474-8950, e-mail: joaviniciusgb@gmail.com.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	SERVIÇO ELETRICOS/ELETRONICOS: I -Será constituída de serviços realizados, tais como: substituições de peças ou componentes, regulagens, inspeção geral e correção em: bateria, alternador, motor de partida, cabos elétricos, bornes, trava elétrica, vidro elétrico, iluminação interna e externa, sinalização, sensores, atuadores, ventiladores, ventoinhas e outros que se fizerem necessários. II - Será constituído dos serviços realizados, tais como: substituição de peças ou componentes, reparos em peças ou componentes	Horas	4.050	R\$ 25,00	R\$101.250,00

regulagens, inspeção geral, correção e ajuste, em: central de gerenciamento eletrônico, sensores atuadores, módulos de conforto tração e estabilidade, eletroválvulas, solenoide, motores de passo, bobinas, velas de ignição, avanço de centelha, avanço de injeção, tipo de injeção e outros que se fizerem necessário.				
TOTAL (R\$)				R\$101.250,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 09 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

ARAÚJO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 19.288.710/0001-97
CONTRATADA

AUTO ELÉTRICA BRAGA LTDA
CNPJ: 42.481.623/0001-73
CONTRATADA